

Número do Processo - Primeiro Grau



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Dados do Processo:

Número:	Situação:	Competência:
201977001584	JULGADO	1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória
Classe:	Julgamento:	Distribuído Em:
Procedimento Comum	09/10/2021	25/07/2019
Cível	Impedimento/Suspeição:	
Fase:	NÃO	
ARQUIVADO	Processo Sigiloso:	
Guia Inicial:	NÃO	
201912202043		
Segredo de Justiça:		
NÃO		
Tipo do Processo:		
Eletrônico		
Número Único:		
0002663-		
38.2019.8.25.0048		

[Processo Materializado]

Assuntos:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Acidente de Trânsito

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representante da Parte
Requerente	JOSÉ ONIAS DOS SANTOS	Advogado: EDNALDO VIEIRA DE SANTANA - 8421/SE Advogado: IURE ANTÔNIO BARROS DE AMORIM - 9162/SE

Partes do Processo:

Requerido SEGURADORA LIDER DOS
CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA
MENENDEZ - 2592/SE

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário da Justiça
10/11/2021 12:07:11	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Não Exigíveis	Arquivo Eletrônico	Não
10/11/2021 12:06:34	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Transcurso do prazo in albis.	Secretaria	Não
09/10/2021 08:40:25	Julgamento	{Julgamento >> Sem Resolução de Mérito >> Extinção >> abandono da causa} (...)Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, por abandono da causa, com esse que no art. 485, inciso III, do CPC.Custas, a cargo da Parte Autora, ficando suspensa a exigibilidade, nos moldes do art. 98, § 3º, do atual Diploma Processual Civil.Após o trânsito em julgado, que deverá ser certificado nos autos, inexistindo requerimento, arquivem-se os autos eletrônicos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.	Secretaria	13/10/2021
05/10/2021 12:47:13	Conclusão	{Conclusão} Faço estes autos conclusos.	Juiz	Não
05/10/2021 12:40:33	Decurso de Prazo	{Decurso de Prazo} Transcurso do prazo in albis.	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

09/09/2021 05:38:31	Despacho	{Despacho > Mero Expediente} Intime-se novamente a parte Autora, por meio do DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se já foi realizado o exame de imagem do membro afetado, necessário à perícia a ser realizada., SOB PENA DE EXTINÇÃO POR ABANDONO DA CAUSA. Após, com ou sem manifestação, volvam os autos conclusos.	Secretaria	10/09/2021
03/09/2021 09:23:27	Conclusão	{Conclusão} Faço estes autos conclusos.	Juiz	Não
03/09/2021 09:23:03	Decurso de Prazo	{Decurso de Prazo} Transcurso do prazo in albis.	Secretaria	Não
24/08/2021 10:52:09	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Aguarde-se o transcurso do prazo.	Secretaria	Não
11/08/2021 12:00:14	Juntada	{Juntada > Documento} Mandado de número 202177002212 do tipo Intimação Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): JOSÉ ONIAS DOS SANTOS} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
23/07/2021 09:15:54	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Aguarde-se o cumprimento do mandado retro.	Secretaria	Não
22/06/2021 12:08:14	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Aguarde-se o cumprimento do mandado retro.	Secretaria	Não
20/05/2021 09:41:01	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Aguarde-se o cumprimento do mandado retro.	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

19/04/2021 14:25:36	Expedição de Documento	<p>{Juntada >> Documento} Mandado de número 202177002212 do tipo Intimação Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826]</p> <p>{Destinatário(a): JOSÉ ONIAS DOS SANTOS}</p> <p>(Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...</p>	Secretaria	Não
18/04/2021 11:24:45	Certidão	Certifico que expedi mandado de intimação tombado no nº202177002212.	Secretaria	Não
18/04/2021 10:28:50	Despacho	<p>{Despacho >> Mero Expediente} Intime-se a Parte Requerente, pessoalmente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se já fora realizado o exame de imagem do membro afetado, necessário a esta perícia. (...)</p>	Secretaria	19/04/2021
08/04/2021 08:56:04	Conclusão	<p>{Conclusão} Faço estes autos conclusos.</p>	Juiz	Não
08/04/2021 08:52:59	Decurso de Prazo	{Decurso de Prazo} Transcorreu o prazo in albis.	Secretaria	Não
12/03/2021 12:26:13	Ato Ordinatório	<p>{Ato Ordinatório} Aguarde-se o transcurso do prazo.</p>	Secretaria	Não
11/03/2021 03:43:36	Despacho	<p>{Despacho >> Mero Expediente} Intime-se a Parte Requerente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se já fora realizado o exame de imagem do membro afetado, necessário a esta perícia. Após, decorrido o prazo in albis ou com a manifestação, promova-se nova conclusão para agendamento de nova perícia.</p>	Secretaria	12/03/2021
26/01/2021 09:30:40	Conclusão	<p>{Conclusão} Autos conclusos ao MM. Juiz.</p>	Juiz	Não

Movimentos do Processo:

05/12/2020 09:13:08	Outras Informações	Perícia não Realizada. Requerente compareceu a perícia sem exame de imagem do membro afetado necessário a esta perícia, solicito novo agendamento com exames em mãos. {Mov. Gerado pelo Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
02/12/2020 17:39:17	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimem-se as Partes para que informem se houve a realização da perícia médica. Prazo: 10 (dez) dias.	Secretaria	03/12/2020
05/10/2020 07:45:49	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Aguarde-se a realização da perícia para posterior prosseguimento do feito.	Secretaria	Não
30/08/2020 21:53:38	Juntada	{Juntada > Documento} Mandado de número 202077004436 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): JOSÉ ONIAS DOS SANTOS} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
18/08/2020 14:40:09	Expedição de Documento	{Juntada > Documento} Mandado de número 202077004436 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926] {Destinatário(a): JOSÉ ONIAS DOS SANTOS} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
18/08/2020 14:40:07	Certidão	Certifico que expedi mandado n 202077004436.	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

18/08/2020 14:34:30	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimem-se as partes para comparecerem a perícia agendada para o dia 23/11/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	19/08/2020
18/08/2020 14:29:57	Outras Informações	Perícia agendada para o dia 23/11/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	Não
18/08/2020 14:21:47	Outras Informações	Cancelamento da solicitação de perícia, de sequência 1, da especialidade Ortopedia (Somente DPVAT). Motivo: perícia não realizada	Secretaria	Não
16/07/2020 09:45:50	Decurso de Prazo	{Decurso de Prazo} Decurso do prazo sem manifestação do requerente acerca do ato ordinatório retro.	Secretaria	Não
18/06/2020 14:17:08	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se a parte requerente para informar acerca da realização da perícia agendada para o dia 06/04/2020 de 07:00 às 10:00 hs, no prazo de 10 (dez) dias.	Secretaria	19/06/2020
16/03/2020 19:19:49	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor IURE ANTÔNIO BARROS DE AMORIM (9162-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20200316165203054 às 16:52 em 16/03/2020.	Secretaria	Não
11/03/2020 10:10:36	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Aguarde-se a realização da perícia.	Secretaria	Não



Movimentos do Processo:

04/03/2020 16:47:08	Juntada	<p>{Juntada >> Documento}</p> <p>Mandado de número 202077001292 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] - Certidão do Oficial de Justiça</p> <p>{Destinatário(a): JOSÉ ONIAS DOS SANTOS}</p> <p>(Situação: Finalizado) - Histórico do  Mandado...</p>	Secretaria	Não
20/02/2020 14:33:32	Expedição de Documento	<p>{Juntada >> Documento}</p> <p>Mandado de número 202077001292 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826]</p> <p>{Destinatário(a): JOSÉ ONIAS DOS SANTOS}</p> <p>(Situação: Finalizado) - Histórico do  Mandado...</p>	Secretaria	Não
20/02/2020 09:11:52	Certidão	Certifico que expedi mandado de intimação tombado no nº202077001292.	Secretaria	Não
20/02/2020 09:07:56	Outras Informações	Perícia agendada para o dia 06/04/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	Não
12/02/2020 16:03:14	Certidão	Certifico que tentei realizar o agendamento da perícia mas não há datas disponíveis.	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

13/12/2019 10:58:47	Juntada	{Juntada > Documento} Mandado de número 201977008942 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): JOSÉ ONIAS DOS SANTOS} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
10/12/2019 16:40:37	Juntada	{Juntada > Petição} Juntada de Réplica à Contestação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: EDNALDO VIEIRA DE SANTANA - 8421}	Secretaria	Não
09/12/2019 13:55:44	Expedição de Documento	{Juntada > Documento} Mandado de número 201977008942 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] {Destinatário(a): JOSÉ ONIAS DOS SANTOS} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
09/12/2019 12:44:17	Certidão	Certifico que expedi mandado n 201977008942 para JOSÉ ONIAS DOS SANTOS	Secretaria	Não
09/12/2019 12:39:07	Certidão	Certifico que não foi possível agendar a perícia, pois não há datas disponíveis para este ano. Aguarde-se regularização do setor de perícias.	Secretaria	Não
19/11/2019 09:41:56	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se parte autora, por seu advogado, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, forte nos arts. 350 e 351 do CPC, sendo permitida a produção de prova.	Secretaria	20/11/2019

Movimentos do Processo:

11/11/2019 14:11:54	Juntada	<p>{Juntada >> Documento} Aviso de Recebimento de AR Digital nº 201977007835, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido</p> <p>{Destinatário(a): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT}</p> <p>(Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...</p>	Secretaria	Não
07/11/2019 12:53:37	Juntada	<p>{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20191107124703117 às 12:47 em 07/11/2019.</p>	Secretaria	Não
10/10/2019 10:18:19	Expedição de Documento	<p>{Juntada >> Documento} Mandado de número 201977007835 do tipo CARTA CITAÇÃO PROCEDIMENTO COMUM SEM AUDIÊNCIA [TM4205,MD2372]</p> <p>{Destinatário(a): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT}</p> <p>(Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...</p>	Secretaria	Não
10/10/2019 08:51:45	Certidão	<p>Certifico que expedi AR n 201977007835 para SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT</p>	Secretaria	Não
03/10/2019 22:32:13	Despacho	<p>{Despacho >> Mero Expediente} I - Defiro o benefício da justiça gratuita, com espeque no art. 98 do CPC. II - Verificando que a petição inicial preenche os requisitos essenciais e não se trata de hipótese de improcedência liminar do pedido, havendo manifestado o autor desinteresse na realização de audiência de conciliação, abstengo-me</p>	Secretaria	04/10/2019

Movimentos do Processo:

de proceder à sua designação, mormente considerando que a práxis tem demonstrado o insucesso nas realizações de acordo em casos semelhantes. III - Assim, cite-se o réu, para responder à ação no prazo de 15 (quinze) dias, forte no art. 335, inciso III do CPC. IV - Se com o oferecimento da defesa houver arguição das matérias previstas no art. 337 do CPC ou outro fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, intime-se parte autora, por seu advogado, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, forte nos arts. 350 e 351 do CPC, sendo permitida a produção de prova. V - Em obediência ao princípio da economia processual e no intuito de conferir maior celeridade ao feito, determino que a Secretaria já deixe agendada a prova pericial judicial a ser realizada por expert, no Sistema de Controle Processual, na forma do art. 6º da Resolução nº 35/2006, do TJ/SE, para a elaboração de laudo pericial e verificação do quadro clínico em que se encontra a parte autora, intimando-se as partes para ciência desta decisão, além da data da perícia, bem como para que possam constituir assistente técnico e formular quesitos, ficando desde já consignadas as seguintes perguntas do Juízo: a) O autor possui alguma incapacidade? b) Em caso positivo, tal incapacidade é permanente ou temporária? c) Em caso positivo, tal incapacidade é total ou parcial? d) é possível precisar a data de início de tal incapacidade, bem como se ela foi causada pelo acidente automobilístico relatado pelo autor?



26/07/2019
07:54:06

Conclusão

{Conclusão}

Juiz

Não

{Via Movimentação em Lote nº
201900330}

Movimentos do Processo:

25/07/2019 15:06:41	Distribuição	{Distribuição} Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201977001584, referente ao protocolo nº 20190725150603843, do dia 25/07/2019, às 15h06min, denominado Procedimento Comum, de Acidente de Trânsito, Invalidez.	Secretaria	26/07/2019
------------------------	---------------------	---	------------	------------



Disque TJ/SE

0800.079.0008**Opção (4) Consulta processual** - para acompanhar o andamento do seu processo;**Opção (5) Ouvidoria** - para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.